



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA NÚMERO 242/18/20/PCMG

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ATRAVÉS DE SEU PREFEITO MUNICIPAL E DE OUTRO O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL.

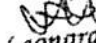
O Município de Lagoa Santa, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CNPJ 73.357.469/0001-56, adiante denominado Município, representado pelo seu Prefeito, Sr. **ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR**, CPF 371.628.106-91, RG MG-1.083.665 PC/MG e o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Edifício Minas 4º andar, bairro Serra Verde, nesta Capital, CNPJ 18.715.532/0001-70, adiante denominada Polícia Civil, neste ato representada pela Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, Dra. **LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS**, CPF 832.232.586-04, RG M-6.232.318, nos termos da Resolução nº .7.894, de 25 de novembro de 2016.

CONSIDERANDO o disposto na nova redação do artigo 241 da Constituição Federal, combinado com o disposto nos incisos I e II do artigo 62 da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, bem como na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.201, datada de 03 de agosto de 2018 e Lei Orçamentária Anual exercício 2019;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, inciso III, art. 165, parágrafo primeiro, art. 166, inciso II, artigo 181, inciso II e todos da Constituição Estadual de 1989;

CONSIDERANDO a Decisão Normativa do Tribunal de Contas do Estado, através da Consulta 7716-0/91.

Resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:


Leonardo Barbosa
INVESTIGADOR DE POLÍCIA
MASP 1084222




Rita de Cassia Januzzi
Delegada Geral de Polícia
MASP: 293707-6



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

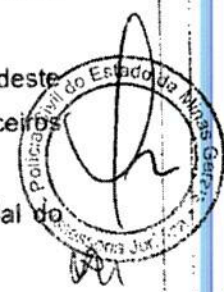
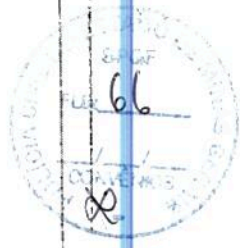
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento parceria entre os partícipes, visando aperfeiçoar a prestação dos serviços de Polícia Judiciária, que culminará na manutenção da ordem e da defesa social no Município de Lagoa Santa-MG, conforme Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução do enunciado na Cláusula anterior, competirá:

2.1 - Ao Município:

- a) Colocar à disposição da Polícia Civil no Município, sem ônus para o Estado, até 13 (treze) servidores efetivos de seus quadros, conforme Anexo I deste Acordo, para exercerem atribuições estritamente administrativas, sendo expressamente vedada a utilização destes servidores para o exercício de atividades de natureza tipicamente policial;
- b) Colocar à disposição da Unidade da Polícia Civil no Município, sem ônus para a Polícia Civil, até 10 (dez) estagiário(s), conforme Anexo I deste Acordo, para exercer(em) atribuições estritamente administrativas, sendo expressamente vedada a utilização deste(s) estagiário(s) para o exercício de atividades de natureza tipicamente policial, responsabilizando-se por todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal n.º11.788/2008, que regulamenta o estágio de estudantes;
- c) Fornecer materiais de consumo, higiene e limpeza para as Delegacias de Polícia no Município;
- d) Arcar com despesas de materiais de escritório e suprimentos de informática;
- e) Arcar com as despesas de combustível para as viaturas policiais à disposição da Delegacia de Polícia local, conforme plano de trabalho;
- f) Providenciar a competente inclusão das despesas provenientes deste instrumento, junto às leis competentes, para os exercícios financeiros subsequentes, com a sua respectiva estimativa de gastos;
- g) Publicação do extrato deste Acordo de Cooperação, junto ao órgão Oficial do Município, se houver;





- h) Inclusão deste instrumento no relatório a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado;

2.2 – À Polícia Civil:

- a) Utilizar os recursos materiais repassados por meio da Delegacia de Polícia de Lagoa Santa, no Município, conforme plano de trabalho anexo a este Acordo;
- b) Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar os serviços de Polícia Judiciária no Município, de acordo com a legislação vigente;
- c) Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos repassados em razão deste Acordo de Cooperação;
- d) Intensificar, através de suas Unidades, o desenvolvimento e aprimoramento do sistema de segurança, em toda área territorial do Município, objetivando a permanente ação de vigilância e preservação da ordem social;
- e) Aparelhar convenientemente suas Unidades, a fim de que sejam asseguradas a tranquilidade e segurança públicas no Município;
- f) Incumbe ao Delegado Titular de Polícia do município de Lagoa Santa encaminhar, mensalmente, à Prefeitura, até o dia 05 do mês subsequente, a folha de frequência dos servidores municipais disponibilizados e em exercício nas Unidades da Polícia Civil;
- g) Publicação do extrato deste Acordo de Cooperação junto ao órgão Oficial do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente Acordo de Cooperação é de **30 (trinta) meses**, contados a partir de **01/01/2019 a 30/06/2021**, podendo ser alterado ou prorrogado mediante Termos Aditivos e denunciado a qualquer tempo, através de Notificação ao outro partícipe, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 – Para execução do presente Acordo de Cooperação, estima-se a despesa global de **R\$ 665.450,18 (seiscentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais e dezoito centavos)** às expensas do Município, sendo acobertado pelas dotações orçamentárias nº Dotações: Nº





02.17.02.04.122.0005.2004.3.3.90.30.00; 02.17.02.04.122.0005.2004.3.3.90.39.00;
02.17.02.04.122.0005.2004.3.3.90.36.00; 02.17.02.04.122.0005.2013.3.1.90.11.00,
ressalvada a obrigação da Prefeitura quanto à inclusão das despesas deste Acordo
nas Leis e dotações orçamentárias dos anos subsequentes, até o término da
vigência deste, estando em anexo, o Plano de Trabalho, que faz parte integrante do
presente instrumento.

4.2 – As despesas da Polícia Civil são decorrentes do exercício normal de suas atribuições, estando consignadas no orçamento e dotações próprias, observada a Decisão Normativa do Tribunal de Contas do Estado, através da Consulta nº 7716-0/91, não acarretando, portanto, impacto orçamentário e financeiro, em contrapartida ao cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1 – Os servidores admitidos pelo Município e disponibilizados para o exercício das funções delineadas neste Acordo ficam a ele vinculados e subordinados, inclusive com referência as obrigações salariais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, por não implicar nenhum vínculo ou responsabilidade para o Estado de Minas Gerais, seja administrativo, civil ou criminal.

5.2 – O Município se responsabilizará perante o Estado e a terceiros pelas irregularidades e danos causados por servidores por ele cedidos, inclusive, assumindo, isoladamente, por eventuais indenizações, perdas, danos materiais e morais e lucros cessantes, tanto na esfera trabalhista quanto na cível.

5.3 – Detectado deslize ou irregularidade praticado ou cometido pelo servidor municipal disponibilizado, incumbe ao Delegado Titular do Município de Lagoa Santa, proceder, incontinenti, a apuração preliminar e encaminhá-lo à Prefeitura Municipal para adoção da medida que julgar conveniente, e imediata substituição.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO

Os gestores do presente Acordo de Cooperação serão:



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



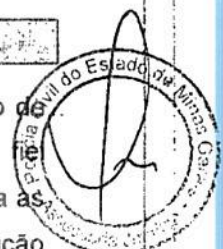
6.1 – Por parte do Município, o Prefeito, sendo a ele facultada a responsabilidade de designar por ato servidor efetivo, que se encarregará de zelar pela fiel e boa execução deste Acordo, receber e validar a prestação de contas apresentada, acompanhar e comunicar as eventuais irregularidades detectadas na execução do Acordo de Cooperação, receber as solicitações de modificação ou aditamento de itens do Acordo, vedada a alteração do objeto, reportando à Prefeitura as eventuais necessidades de modificações do termo.

6.2 - Por parte da Polícia Civil, o Delegado Titular do município de Lagoa Santa/MG, que se encarregará de:

- a) Zelar pela fiel e boa execução do Acordo de Cooperação;
- b) Primar para que a execução do Acordo ocorra dentro de sua vigência;
- c) Propor até 90 (noventa) dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;
- d) Propor a denúncia/rescisão, quando for o caso.
- e) Avaliar a eficácia deste Acordo, a cada meta/fase cumprida, constante do Plano de Trabalho, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos partícipes;
- f) Prestar contas das despesas decorrentes deste instrumento anualmente, podendo designar servidor efetivo da Polícia Civil, lotado na Sede da Delegacia do Município, para se responsabilizar pela execução técnica deste Acordo;
- g) Submeter a prestação de contas deste instrumento à Diretoria de Análise e Prestação de Contas da SPGF, para validação e remessa à Concedente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A Delegacia Regional de Polícia Civil, sediada no Município de Vespasiano/MG, será a Unidade da PCMG encarregada de fiscalizar o fiel cumprimento deste Acordo de Cooperação, cabendo à Unidade encaminhar para as áreas técnicas da PCMG relatório físico/financeiro e comprovações de execução deste Instrumento.





CLAUSULA OITAVA - DO SERVIDOR CEDIDO

O servidor municipal disponibilizado, a teor da alínea "a", do Item 2.1, da Cláusula Segunda, não deve guardar relação de parentesco em linha reta ou em linha colateral, até o quarto grau, com os servidores policiais civis lotados nas Unidades da Polícia Civil do Município.



CLAUSULA NONA - DO FORO


Elegem os partícipes o Foro de Belo Horizonte/MG como único competente para dirimir quaisquer dúvidas porventura supervenientes à assinatura do presente termo.

E, por estarem assim justos e acordes, assinam os partícipes o presente Acordo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para os fins de direito.

Belo Horizonte/MG, 28 de dezembro de 2018.


ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG


LETECIA BAPTISTA DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS


GESTOR DO CONVÊNIO
DELEGADO TITULAR DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

TESTEMUNHAS:

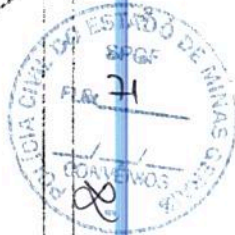
Nome e identidade


Wilson Teles G. Filho
Procurador de Polícia
MASP 388.282-7

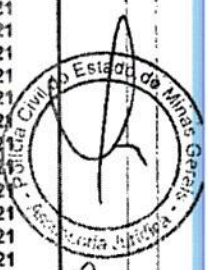
Nome e identidade


Flávio Rabello Teymer
Delegado de Polícia
Masp.: 1.330.578-4
MG 011013283
Maria Aparecida Pires de Moura
Mat: 7498 / P.M. Lagoa Santa





POLÍCIA CIVIL MINAS GERAIS		POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS		Ano 2018 ACT 243 / 2018 PCMG	
PLANO DE TRABALHO					
PARTICIPES: PCMG E PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA					
1 - IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPES					
1.1 - Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA			CNPJ 73.357.469/0001-66		
ENDEREÇO SEDE: Rua São João, nº 290		BAIRRO: Centro	FAX (31) 3688-1300	TELEFONE: (31) 3688-1300	
MUNICÍPIO: LAGOA SANTA	DISTRITO: xxx	CEP: 33.400-000	CX. POSTAL: xxx		
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR		CARGO: Prefeito Municipal	DATA VENC. DO MANDATO: 31/12/2020		
1.2 - Nome: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais			CNPJ 18.715.532/0001-70		
ENDEREÇO Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, 4º andar Ed. Minas		BAIRRO Serra Verde	CEP: 31.630-900		
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS		CARGO Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças	DATA VENC. DO MANDATO xxx		
2 - CARACTERIZAÇÕES DA PROPOSTA					
2.1- PROGRAMA/TÍTULO:					
2.2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei 8.666/93		TIPO DE ATENDIMENTO: Polícia Judiciária e de Investigação	PERÍODO DE EXECUÇÃO: 30 meses 01/01/2019 a 30/06/2021		
2.3 - OBJETIVOS: Estabelecimento de bases de cooperação, visando à efetiva e cada vez mais eficiente manutenção da ordem e da defesa social.					
2.4 - JUSTIFICATIVA: Cooperação mútua de entes públicos visando à efetiva e cada vez mais eficiente manutenção da ordem e da defesa social					
2.5 - FASES DE EXECUÇÃO:					
ITEM	DESPESA CUSTEADA	PERÍODO			
		INÍCIO	TÉRMINO		
01	Cessão de Servidores	01/01/2019	30/06/2021		
02	Cessão de Estagiários	01/01/2019	30/06/2021		
03	Ácido muriático	01/01/2019	30/06/2021		
04	Açúcar Cristal - 5kg	01/01/2019	30/06/2021		
05	Água Mineral - 20 L	01/01/2019	30/06/2021		
06	Água Sanitária 1 L	01/01/2019	30/06/2021		
07	Álcool em gel 500 ml	01/01/2019	30/06/2021		
08	Café tradicional torrado e moido	01/01/2019	30/06/2021		
09	Caneta esferográfica	01/01/2019	30/06/2021		
10	Caneta marca texto	01/01/2019	30/06/2021		
11	Caixa box	01/01/2019	30/06/2021		
12	Cloro - 5 L	01/01/2019	30/06/2021		
13	Cola Líquida Branca 90gr	01/01/2019	30/06/2021		
14	Cola líquida branca 1 L	01/01/2019	30/06/2021		
15	Copo plástico descartável 200ml	01/01/2019	30/06/2021		
16	Copo plástico descartável 50ml	01/01/2019	30/06/2021		
17	Corretivo líquido	01/01/2019	30/06/2021		
18	Desinfetante - 5 L	01/01/2019	30/06/2021		
19	Detergente - 5 L	01/01/2019	30/06/2021		
20	Envelope pardo 250x353mm	01/01/2019	30/06/2021		



[Handwritten signatures and marks]



21	Esponja de aço - 8 unidades	01/01/2019	30/06/2021
22	Esponja dupla face	01/01/2019	30/06/2021
23	Flanela de limpeza 40x60	01/01/2019	30/06/2021
24	Fita adesiva larga	01/01/2019	30/06/2021
25	Fita adesiva PVC 30m	01/01/2019	30/06/2021
26	Extrator de grampos	01/01/2019	30/06/2021
27	Gás GLP 13	01/01/2019	30/06/2021
28	Grampeador 26/8	01/01/2019	30/06/2021
29	Grampo para grampeador	01/01/2019	30/06/2021
30	Lápis preto nº 2	01/01/2019	30/06/2021
31	Limpa alumínio 500ml	01/01/2019	30/06/2021
32	Limpador multuso	01/01/2019	30/06/2021
33	Livro ata	01/01/2019	30/06/2021
34	Luva de borracha	01/01/2019	30/06/2021
35	Pano de chão 90x70	01/01/2019	30/06/2021
36	Papel A4 Branco	01/01/2019	30/06/2021
37	Papel contact transparente metro	01/01/2019	30/06/2021
38	Papel Higiénico 600m	01/01/2019	30/06/2021
39	Papel Higiénico pct c/04 rolos	01/01/2019	30/06/2021
40	Papel Toalha natural c/ 100 fls	01/01/2019	30/06/2021
41	Pasta suspensa	01/01/2019	30/06/2021
42	Pincel marcador permanente	01/01/2019	30/06/2021
43	Rdo de borracha	01/01/2019	30/06/2021
44	Sabão em barra c/ glicerina 200gr	01/01/2019	30/06/2021
45	Sabão em pó 1 kg	01/01/2019	30/06/2021
46	Sabonete líquido concentrado 2l	01/01/2019	30/06/2021
47	Saco de lixo 100 L (pacote c/ 100)	01/01/2019	30/06/2021
48	Saco de lixo 15 L (pacote c/ 100)	01/01/2019	30/06/2021
49	Saco de lixo 15 L (pacote c/ 50)	01/01/2019	30/06/2021
50	Sapólio em pó 300gr	01/01/2019	30/06/2021
51	Tesoura grande	01/01/2019	30/06/2021
52	Vassoura de pelo 40 cm	01/01/2019	30/06/2021
53	Vassoura ecológica	01/01/2019	30/06/2021
54	Vassoura piaçava	01/01/2019	30/06/2021
55	Combustíveis	01/01/2019	30/06/2021
56	Cessão de 04 (quatro) computadores completos configuração Windows 7, processador: FX-8320E; cooler: Box; placa de vídeo: R9 270 2GB; placa mãe: M5A97 LE R2.0; memória: Corsair Vengeance 1600MHz 2x 4GB + 4GB Kingston; HD's: 1TB Seagate 64MB cachê 7200 RPM; SSDs: Kingston V300 60GB; Gabinete: Aerocool VS-92, monitor, mouse e teclado	01/01/2019	30/06/2021

2.6- PESSOAS BENEFICIADAS: População do Município, através da melhoria proporcionada ao atendimento pela Polícia Civil local.

3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 – DEMONSTRATIVO DE RECURSOS DISPONIBILIZADOS PELA PREFEITURA

DESPESA CUSTEADA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR	
			Mensal	Total



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Cessão de Servidores	Unidade	13	13.000,00	390.000,00
Cessão de Estagiários	Unidade	10	7.000,00	210.000,00
Ácido muriático	Litros	30	3,50	105,00
Açúcar Cristal - 5kg	Pacote	60	17,34	520,20
Água Mineral - 20 L	Unidade	450	48,60	1.458,00
Água Sanitária 1 L	Unidade	120	6,20	158,00
Álcool em gel 500 ml	Unidade	60	7,10	213,00
Café tradicional torrado e moído	Pacote	90	39,60	1.190,70
Caneta esferográfica	Unidade	180	2,28	68,40
Caneta marca texto	Unidade	30	0,90	27,00
Caixa box	Unidade	90	6,81	204,30
Cloro - 5 L	Unidade	60	19,00	570,00
Cola Líquida Branca 90gr	Unidade	15	0,40	12,00
Cola líquida branca 1 L	Unidade	15	3,00	90,00
Copo plástico descartável 200ml	Pacote	60	4,52	135,60
Copo plástico descartável 50ml	Pacote	60	2,30	69,00
Corretivo líquido	Unidade	60	1,50	45,00
Desinfetante - 5 L	Unidade	30	6,20	186,00
Detergente - 5 L	Unidade	30	8,60	258,00
Envelope pardo 250x353mm	Unidade	450	2,25	67,50
Espanja de aço - 8 unidades	Pacote	30	0,95	28,50
Espanja dupla face	Unidade	60	0,70	21,00
Flanela de limpeza 40x60	Unidade	30	0,37	28,10
Fita adesiva larga	Unidade	16	0,31	24,30
Fita adesiva PVC 30m	Unidade	15	0,545	28,35
Extrator de grampos	Unidade	15	0,295	4,40
Gás GLP 13	Unidade	30	61,75	1.852,30
Grampeador 26/6	Unidade	15	2,725	61,75
Grampo para grampeador	Cx	15	3,50	105,00
Lápis preto nº 2	Unidade	60	0,32	9,60
Limpa alumínio 500ml	Unidade	15	0,80	24,00
Limpador multiuso	Unidade	60	3,36	100,80
Livro ata	Unidade	10	3,848	118,40
Luva de borracha	Unidade	30	1,85	55,50
Pano de chão 90x70	Unidade	90	6,15	164,50
Papel A4 Branco	Pacote	210	93,73	2.811,90
Papel contact transparente metro	Metro	30	1,20	36,00
Papel Higiénico 600m	Unidade	60	8,00	240,00
Papel Higiénico pct c/04 rolos	Unidade	90	5,40	162,00
Papel Toalha natural c/ 100 fts	Pacote	60	12,30	369,00
Pasta suspensa	Unidade	60	2,50	75,00
Pincel marcador permanente	Unidade	30	6,68	200,40
Rdo de borracha	Unidade	02	0,263	7,90
Sabão em barra c/ glicerina 200gr	Unidade	30	0,75	22,50
Sabão em pó 1 kg	Unidade	45	11,65	355,50
Sabonete líquido concentrado 2L	Unidade	30	6,50	195,00
Saco de lixo 100 L (pacote c/ 100)	Unidade	15	9,495	284,85
Saco de lixo 15 L (pacote c/ 100)	Unidade	15	3,39	101,70
Saco de lixo 15 L (pacote c/ 50)	Unidade	15	5,495	164,85
Sapólio em pó 300gr	Frasco	30	1,92	57,60
Tesoura grande	Unidade	2	0,213	6,40
Vassoura de pelo 40 cm	Unidade	3	0,699	20,97
Vassoura ecológica	Unidade	3	1,018	30,54
Vassoura plaçava	Unidade	3	0,814	24,42
Combustíveis	Litros	9.000	1.407,00	42.210,00
Cessão de 04 (quatro) computadores completos configuração Windows 7, processador: FX-8320E; cooler: Box; placa de vídeo: R9 270 2GB; placa mãe: M5A97 LE R2.0; memória: Corsair Vengeance 1600MHz 2x 4GB + 4GB Kingston; HD's: 1TB Seagate 64MB cachê 7200 RPM; SSDs: Kingston V300 60GB; Gabinete: Aerocool VS-92, monitor, mouse e teclado	Unidades	04	-	-
3.2 - CUSTO DO ACT				



[Handwritten signatures and marks]



Custo Total	VALOR	Dotações: Nº
	655.450,18	02.17.02.04.122.0005.2004.3.3.90.30.00; 02.17.02.04.122.0005.2004.3.3.90.39.00; 02.17.02.04.122.0005.2004.3.3.90.36.00; 02.17.02.04.122.0005.2013.3.1.90.11.00

3.3 - CRONOGRAMAS DE DESPESAS MENSAIS

PREFEITURA												
Ano2019	Jan	Fev	Mar	Abril	Maio	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Itens 1 a 56	21.848,34	21.848,34	21.848,34	21.848,34	21.848,34	21.848,34	21.848,34	21.848,34	21.848,34	21.848,34	21.848,34	21.848,34
Ano2020	Jan	Fev	Mar	Abril	Maio	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Itens 1 a 56	21.848,34	21.848,34	21.848,34	21.848,34	21.848,34	21.848,34	21.848,34	21.848,34	21.848,34	21.848,34	21.848,34	21.848,34
Ano2021	Jan	Fev	Mar	Abril	Maio	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Itens 1 a 56	21.848,34	21.848,34	21.848,34	21.848,34	21.848,34	21.848,34	---	---	---	---	---	---

PCMG												
Meta	Jan	Fev	Mar	Abril	Maio	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00

4 - Eu, Delegado de Polícia afirmo a veracidade das informações prestadas concernentes às despesas apresentadas neste Plano de Trabalho, sob as penas da lei, para efeitos de celebração de Convênio.

Navio Rabello Teyma
Delegado de Polícia
Data: 28 / 12 / 18

Assinatura do Delegado Titular do Município
Obs: necessidade do carimbo

5- Venho submeter à apreciação de V. Sas. o presente Plano de Trabalho, tendo em vista a participação do Município neste Convênio.

Letícia Baptista Gamboze Reis
M-6.232.318 N.º Identidade
832.232.586-04 CPF

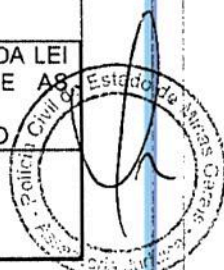
Objetivo do Instrumento Jurídico:

Manutenção da ordem e da Defesa Social no Município arcando com as despesas de cessão de servidores, cessão de estagiários, combustível, cessão de computadores, material de escritório, material de higiene e limpeza e material de consumo.

Fundamentação legal: Lei Federal n.º 8.666/93.

PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA PCMG ESTÁ DE ACORDO COM O ART. 116 DA LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21/06/1993 PODENDO SER APROVADO, OBSERVANDO-SE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO QUADRO ACIMA.
APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO E AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

Letícia Baptista Gamboze Reis
PREFEITO MUNICIPAL
DATA 28 / 12 / 18





ANEXO I – SERVIDORES MUNICIPAIS E ESTAGIÁRIOS À DISPOSIÇÃO DA POLÍCIA CIVIL NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

Nº	NOME	CARGO
01	ANDREIA CRISTINA DA CONCEICAO SILVA	SERVIÇOS GERAIS
02	DENILSON DE SOUZA DA MATTA	AGENTE ADMINISTRATIVO
03	FELIPY BRUNO BARROS	SERVIÇOS GERAIS
04	JULIANA PACHECO DE ANDRADE SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
05	MARIA DA CONCEIÇÃO GLICERIA PEREIRA	SERVIÇOS GERAIS
06	ROBERTA KELY VALADARES DE SA TAMEIRAO	AGENTE ADMINISTRATIVO
07	ROSELENE ALEXANDRE REIS	AGENTE ADMINISTRATIVO
08	SERGIO MARTINS DE OLIVEIRA REIS	MOTORISTA
09	DILMA BATISTA DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO
10	ERNANE IVAN SILVA	MOTORISTA
11	SILVANA MARIA DE ALMEIDA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
12	MARIANA MATOS DE AVELAR	AGENTE ADMINISTRATIVO
13	A DEFINIR	
14	CAMILA SOARES CRUZ	ESTAGIARIA
15	JESSICA LAGE MACHADO TEIXEIRA	ESTAGIARIA
16	RICCHARD ALEXANDRE DE BARROS	ESTAGIARIO
17	NATHALY SOARES LIMA	ESTAGIARIA
18	TARIANE DE MOURA CANDIDO	ESTAGIARIA
19	A DESIGNAR	ESTAGIARIO
20	A DESIGNAR	ESTAGIARIO
21	A DESIGNAR	ESTAGIARIO
22	A DESIGNAR	ESTAGIARIO
23	A DESIGNAR	ESTAGIARIO

Lagoa Santa, 28 de dezembro de 2019.

Rogerio Cesar de Matos Avelar
ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Lagoa Santa, 28 de dezembro de 2019.

Pláudio Rabello Teymenty
DELEGADO TITULAR DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
Delegado de Polícia
Masp: 1.330.518





**ANEXO II - VIATURAS CREDENCIADAS
P/ FINS DE ABASTECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS COM RECURSO DO
CONVÊNIO**

Nº	Veículo	Placa	Tipo de Combustível
01	MOTOCICLETA CARACTERIZADA HONDA NXR 150 BROS KS	HMG-9350	GASOLINA
02	MOTOCICLETA CARACTERIZADA YAMAHA/XTZ 125E	HMH-2551	GASOLINA
03	MOTOCICLETA HONDA NX-4 FALCON	HII-6658	GASOLINA
04	MOTOCICLETA HONDA FAN, CG 125, COR AZUL	PBV-0083	GASOLINA
05	FIAT UNO MILLE FIRE, COR PRATA	HMG-8917	FLEX
06	FORD FIESTA, COR BRANCO	ORC-9023	FLEX
07	VIATURA CARACTERIZADA FORD FIESTA	HMH-6003	FLEX
08	VIATURA CARACTERIZADA FIAT/PALIO HLX FLEX	GTM-9977	FLEX
09	VIATURA CARACTERIZADA FIAT/VEEKEND ADVENTURE	PYD-2490	FLEX
10	FIAT/SIENA EL FLEX	HNG-5845	FLEX
11	FIAT/SIENA EL FLEX	HJJ-4668	FLEX

Lagoa Santa, 28 de dezembro de 2019.

[Handwritten Signature]

ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Lagoa Santa, 28 de dezembro de 2019.

[Handwritten Signature]
DELEGADO TITULAR DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
Obs: necessidade de *[Handwritten]*
Maspibo

